



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR
E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS
Rua Mayrink Veiga, 9 / 27º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20.090-910
Tel. 21 3037-3317

ORDEM DE SERVIÇO/INPI/DIRPA Nº 01/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

*Institui a dispensa de exame do documento
de procuração em petições referentes a
processos de patente.*

O DIRETOR DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a necessidade de redução do estoque de pedidos de patentes pendentes de primeiro exame no INPI,

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação administrativa adequada com vistas à superação desse estoque,

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto nº 9094, de 17 de julho de 2017, que estabelece como diretriz a racionalização de métodos e procedimentos de controle no âmbito do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO o Art. 14 do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, que determina a supressão de controles cujo custo seja evidentemente superior ao risco,

RESOLVE:

Art 1º Ficam dispensados do exame, no âmbito da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados, os instrumentos de procuração apresentados através de petições protocoladas até a data de publicação desta Ordem de Serviço.

§ 1º - Havendo quaisquer indícios acerca da regularidade dos documentos apresentados, promoverá a DIRPA a devida verificação e, caso confirmada qualquer irregularidade, a revisão do ato praticado.

§ 2º - Excluem-se do presente procedimento as petições referentes à transferência de titularidade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

JÚLIO CÉSAR REIS MOREIRA
Diretor de Patentes, Programas de Computador
e Topografias de Circuitos Integrados
Matrícula 1286707